



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

“Altera disposições da Lei Municipal nº 698/2013 que Autoriza o Poder Executivo a subsidiar em até 100% do Custo da Passagem de Transporte Escolar, para todo o Estudante de Ensino Médio e/ou Curso Superior e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 698, de 26 de Fevereiro de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado subsidiar em até 100% (cem por cento) do custo da passagem, para fins de ajuda no transporte escolar, a todo estudante do ensino médio em escolas do Município, aos estudantes que frequentarem curso superior e aos interessados em frequentar cursos técnicos profissionalizantes de qualquer natureza.

§ 1º - para os alunos de cursos técnicos e de ensino superior, as passagens serão fornecidas somente até o Município de Lajeado.

§ 2º - O benefício somente será estendido aos estudantes residentes e domiciliados no município de Canudos do Vale.

§ 3º - Quando houver cobrança de valores, o aluno terá obrigação de pagar a parte que lhe cabe, mensalmente, através de recolhimento direto na Tesouraria do Município.

§ 4º - Quando os serviços forem executados por terceiros, o Município pagará o subsídio diretamente ao prestador dos serviços, segundo limite estabelecido, cabendo ao aluno a obrigação do pagamento da parte restante dos custos, quando houver.”NR.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 28 de Abril de 2015.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 011/2015**

**Senhor Presidente
e Senhores Vereadores:**

A presente proposta decorre que, analisando a nossa lei sobre o transporte escolar a alunos do ensino médio e superior, por lapso, esquecemos de também adicionar, quando de sua confecção, transporte aos alunos que tenham interesse em fazer cursos técnicos profissionalizantes, razão pela qual estamos propondo a modificação na Lei Municipal nº 698/2013, que trata da matéria.

Como todos sabem, existe em nosso meio vários interessados que fazem cursos técnicos profissionais e esta é mais uma forma de ajudar, tendo amparo em lei, fazendo a coisa certa e abrindo oportunidades para que mais pessoas se qualifiquem e tragam para nosso meio, maior profissionalismo em suas atividades e as apliquem em suas atividades laborais.

Entendemos não haver necessidades de maiores comentários a respeito, uma vez que a matéria já foi amplamente debatida quando da aprovação ainda em 2013, do projeto de lei de transporte escolar, apenas neste projeto sendo abrido espaço para o pagamento do transporte de pessoas que queiram se profissionalizar.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, submetemos a presente matéria a vossa apreciação, análise e julgamento.

Atenciosamente.

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**